

**PORTARIA Nº 177, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.008075/01-54, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã (APA de Ibirapuitã), órgão integrante da estrutura da Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã/RS, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho da APA de Ibirapuitã tem a seguinte composição:

- I - Gerente da Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã;
  - II - um representante da Prefeitura Municipal de Alegrete;
  - III - um representante da Prefeitura Municipal de Santana de Livramento;
  - IV - um representante da Prefeitura Municipal de Quaraí;
  - V - um representante da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul;
  - VI - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul/FEPAM;
  - VII - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul/DEFAP;
  - VIII - um representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ibicuí;
  - IX - um representante do Sindicato Patronal;
  - X - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - XI - um representante do Associação de Arrozeiros;
  - XII - um representante das organizações não governamentais ambientalistas;
  - XIII - um representante da comunidade científica e associações técnico-científicas;
- Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA de Ibirapuitã.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA de Ibirapuitã serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 495)